



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

LEI N.º 1640, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Acrescenta Categoria de Uso C5, somente para venda de gás engarrafado, em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).

Autor: Ver. Celso Pereira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica permitida a Categoria de Uso C5 - Comércio de Produtos Perigosos - conforme determinado no inciso VIII do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z3 – Zona Residencial Turística, especificamente na Rua Irmã Lucila, localizada no Bairro Massaguaçu, somente para venda de gás engarrafado.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2009.


Ver. OMAR KAZON
Presidente

PUBLICADO EM 04.10.3.109
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Laicane Ed. 807

Registrado e Publicado

18/02/09


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE